



LEI Nº 1.147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotação, fonte de recurso e elemento de despesa não consignada no orçamento vigente.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0014 – Incentivando a Cultura

Projeto/Atividade: 1131 – Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - Lei Nº 14.399/2022

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
	3390.30.00	Material de Consumo	1.719.0000.000	R\$ 500,00
	3390.31.00-	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.719.0000.000	R\$ 250,00
	3390.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.719.0000.000	R\$ 250,00
Sub Total do Projeto/Atividade				R\$ 1.000,00

Total geralR\$ 1.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito especial aberto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.



ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0006 – Educação - O Caminho Para Transformação

Projeto/Atividade: 1010 – Constr./Ampl./Ref./Equip. Unid. Ensino Fundamental

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
876	4490.51.00	Obras e Instalações	1.571.0000	R\$ 1.000,00
Sub Total do Projeto/Atividade				R\$ 1.000,00

Total geral das Secretarias a reduzirR\$ 1.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, incisos I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações, quando decorrente de anulação total ou parcial de dotações, nos termos dos incisos I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964, deverá observar o limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1.093, de 04 de novembro de 2024.

Art. 4º Fica igualmente autorizada a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 (PPA 2022-2025), na Lei Municipal 1.086/2024 (Revisão PPA,) na Lei Municipal nº 1.092/2024 (LDO 2025) e na Lei Municipal nº 1.098/2024 (LOA 2025), conforme as alterações orçamentárias descritas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de novembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal